

TERMO ADITIVO Nº 27/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025, celebrado com a empresa **FV Turismo Ltda**, para prestação de serviços de transporte de estudantes, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 04/2025**. **Finalidade:** Acréscimo de valor em razão de aumento de quantitativo. **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº **89.708.051/0001-86**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº **452.693.600-63**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FV TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo neste ato, representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

m	Un	Descrição da linha / itinerário	Turno	Tipo de veículo ano/ Lotação	Nº de dias previstos	Km diária	Km total
	km	O trajeto inicia na Sede do Município, passando pela Granja Roesler, Terra Boa 1 (Marcelo Rubin), Ildo Rossato, Granja Terra Boa 2 (Tiago Rubert), Granja Paula Gatto, Zeca Librelotto, Manue Barreiro, Agropecuária Fábio Mendes, João Nogueira, Olegário da Rosa, Escola João Soares de Barros, Semildo Schiefelbain e Fortaleza dos Valos.	Tarde	Ônibus, ano de fabricação: 2010 ou mais novo, com lotação mínima de 25 assentos.	200	146	29.200

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo de serviços** ao **Contrato nº 27/2025**, em razão da necessidade de ampliação da quilometragem percorrida na execução do transporte escolar.

Considerando:

- a quilometragem originalmente contratada, de **146 km/dia**;
- a necessidade de **ampliação da rota para atendimento de novos pontos de embarque de alunos da rede municipal de ensino**;
- a previsão de **181 dias letivos restantes na vigência contratual**;

fica acrescida ao contrato **quilometragem diária estimada de 28 km**, correspondente a um total estimado de **5.068 quilômetros**, o que corresponde a **17,36% do valor inicial atualizado do contrato, permanece dentro do limite máximo de 25%** conforme previsto no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo único. O acréscimo decorre da ampliação do itinerário da **Linha Portão/Colônia São João**, com inclusão de novos pontos de embarque de alunos residentes em localidades adicionais atendidas pela rede municipal de ensino, conforme itinerários adiante descritos:

- **Turno da Manhã – viagem de ida e retorno:** Saída de Fortaleza dos Valos até a propriedade de Luiz Sander, parada no trevo de acesso à Nova Santa Clara (para pegar a aluna Luiza Basanella), salão do Esporte Clube Palmeiras, seguindo até a residência de Semildo Schiefelbein, Vinicius Rauch, Matheus Azambuja, Arthur Barreiro, Granja Vilmar Silinski, Propriedade Schneider, Carlos Mate, Rai, Weber, Rogério Oliari, passando nas escolas municipais e estadual;
- **Turno da tardinha - retorno dos alunos que estudam em tempo integral na Escola Leopoldo Meinen**, iniciando nesta Escola, passando no Esporte Clube Palmeiras, Manoel Barreiro, Zeca Librelotto, Terra Boa 2, Granja Roeseler e retornando para a sede do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo ora promovido, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 35.070,56** (trinta e cinco mil setenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor unitário de **R\$ 6,92** (seis reais e noventa e dois centavos) **por km rodado**.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo entra em vigor **na data de sua assinatura**, produzindo efeitos administrativos **a partir da data de sua publicação**, permanecendo vigente **até 13 de fevereiro de 2027**, conforme prazo estabelecido no contrato originário e em seus aditamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A formalização do presente Termo Aditivo decorre de solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Memorando SMECD nº 44/2026**, no qual é justificada a necessidade de alteração da rota do transporte escolar, com o objetivo de garantir o adequado atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

A medida foi **deferida pelo Prefeito Municipal**, considerando a necessidade de adequação da execução contratual às demandas atuais da Administração Pública, de modo a assegurar **continuidade, eficiência e regularidade** na prestação do serviço público de transporte escolar, garantindo o **acesso e a permanência dos alunos na escola**, em observância ao dever constitucional do Município de assegurar o transporte escolar aos estudantes da rede pública.

A análise técnica realizada pelo setor demandante demonstrou a necessidade de **ampliação do quantitativo inicialmente previsto**, em razão da inclusão de novos pontos de embarque e da readequação do planejamento do transporte escolar no Município.

Cumprir destacar que o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

Dessa forma, considerando que o acréscimo ora promovido **observa o limite legal previsto**, revela-se **juridicamente possível a alteração contratual**, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, em observância aos **princípios da legalidade, eficiência, interesse público e planejamento**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Integra o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, o **Memorando SMECD nº 44/2026**, que motivou a presente alteração contratual.





CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 27/2025** e em eventuais **termos aditivos ou apostilamentos posteriores**, que não conflitem com o presente instrumento.

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cruz Alta/RS** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANÁLISE JURÍDICA

Analisei e aprovo, sob o aspecto **jurídico-formal, sem ressalvas**, o **Termo Aditivo nº 27/2026, 4º aditamento ao Contrato nº 27/2025**, celebrado entre este Município e a empresa **FV Turismo Ltda.**

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 12 de março de 2026.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon,
Contratante.

FV Turismo Ltda,
Sócia Administradora, Joice Cristine Kogler Ravello ,
Contratada.

